



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024, celebrado
entre a UNIÃO, por intermédio do Comando da 1ª Brigada
de Cavalaria Mecanizada e a empresa A. CENTRAL
TRANSPORTES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, na cidade de Santiago/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.550.510/0001-07 neste ato representado pelo Coronel MARCELO CIPOLAT, nomeado pela Portaria no 9-E1/CMDO CMS de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 18 junho de 2024 doravante designado CONTRATANTE e A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.849.500/0001-90, designado CONTRATADA, em observância ao que consta no Processo nº 64130.0002224/2024-39, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, da UG 160392, 3ª Região Militar, o qual somos participantes, e em consonância com o §7º, art. 25 da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolve APOSTILAR o Contrato nº 4/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto o reajustamento dos preços, em virtude do fechamento de 1 (um) ano do orçamento estimado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O reajuste é embasado na cláusula sétima do Termo de Contrato nº 4/2024, firmado entre a União e a Contratada e conforme previsto no §7º, art. 25 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O reajuste previsto conforme cláusula 7.2. do Termo de Contrato: “após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA”, que será de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) conforme tabela IPCA de Outubro de 2024.

3.2 – Os valores após o reajuste serão de:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL CORREÇÃO	VALOR
02	Transporte de bagagem - De 51 a 100 km	m³	R\$ 156,00	4,76%	R\$ 163,43
03	Transporte de bagagem - De 101 a 200 km	m³	R\$ 232,00	4,76%	R\$ 243,04
06	Transporte de bagagem - De 601 a 800 km	m³	R\$ 290,00	4,76%	R\$ 303,80
07	Transporte de bagagem - De 801 a 1000 km	m³	R\$ 350,00	4,76%	R\$ 366,66
08	Transporte de bagagem - De 1001 a 1200 km	m³	R\$ 354,00	4,76%	R\$ 370,85
09	Transporte de bagagem - De 1201 a 1400 km	m³	R\$ 363,40	4,76%	R\$ 380,70
10	Transporte de bagagem - De 1401 a 1600 km	m³	R\$ 393,00	4,76%	R\$ 411,71
11	Transporte de bagagem - De 1601 a 1800 km	m³	R\$ 384,00	4,76%	R\$ 402,28
12	Transporte de bagagem - De 1801 a 2000 km	m³	R\$ 416,00	4,76%	R\$ 435,80
13	Transporte de bagagem - De 2001 a 2200 km	m³	R\$ 404,00	4,76%	R\$ 423,23
14	Transporte de bagagem - De 2201 a 2400 km	m³	R\$ 434,00	4,76%	R\$ 454,66
18	Transporte de bagagem - De 3001 a 3200 km	m³	R\$ 483,00	4,76%	R\$ 505,99
20	Transporte de bagagem - De 3401 a 3600 km	m³	R\$ 523,00	4,76%	R\$ 547,89
23	Transporte de bagagem - De 4001 a 4200 km	m³	R\$ 593,00	4,76%	R\$ 621,23

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO CIPOLAT**
Data: 28/04/2025 10:57:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Na data da assinatura

MARCELO CIPOLAT – Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec